

Lei nº 1895, de 13 de outubro de 2021.

Ementa: *Suspende os efeitos das leis Municipais nº 1.838, de 22 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal nº 1.872, de 14 de julho de 2021, que concederam a recomposição inflacionária na remuneração e no vale alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

1

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos das leis Municipais nº 1.838 de 22 de fevereiro de 2021 e da Lei Municipal nº 1.872, de 14 de julho de 2021, que, respectivamente, concederam a recomposição inflacionária na remuneração e no vale alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo, em cumprimento a decisão proferida na Reclamação nº 48.538/STF.

Art. 2º - Os valores percebidos pelos servidores públicos do Poder Legislativo em decorrência da recomposição inflacionária da remuneração e do vale alimentação não serão restituídos aos cofres públicos, em razão da boa-fé e da natureza alimentar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 13 de outubro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito